



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LEI Nº 949/2012.

“Inclui na Lei nº. 799/2011 e nos seus respectivos Anexos - LDO para 2.012, o programa que menciona e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir na Lei nº. 799/2011 e nos seus respectivos anexos - LDO para 2.012, o Programa/Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade.: 002 - Departamento de Educação e Cultura.

Função.: 12 - Educação.

Sub Função.: 361 – Ensino Fundamental.

Programa.: 0009 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

Projeto/Atividade.: 1339 – Construção de Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho.

Elemento de Despesa.:

4490.51.00 Obras e Instalações.....R\$ 852.004,13

Total.....R\$ 852.004,13

Art. 2º- Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na fonte de Convênio, Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de :

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 852.004,13



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso,
em 05 de dezembro de 2012.

Vilson Pires
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 101/2012

Trata o presente projeto de lei de pedido para a incluir na Lei nº. 799/2011 e nos seus respectivos anexos - LDO para 2.012, o Programa/Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

A inclusão de Programa/Projeto de Atividade se refere a Construção de Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho

Certos que Vossas Excelências apreciarão a matéria roga-se pela aprovação nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 08 de novembro de 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal